

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS/SC

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO N.º 5115513-13.2023.8.24.0023

BRASIL FERTILIZANTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.186.562/0001-82, com principal estabelecimento à Avenida Osmar Cunha nº 15, salas 605 e 607, Bloco A, Centro, Florianópolis, Santa Catarina vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, requerer o processamento do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

I - DO FORO COMPETENTE

Em termos gerais, o foro competente para processar e julgar a ação de recuperação judicial **é o juízo do local onde a empresa tem sua sede principal ou estabelecimento central**, conhecido como domicílio eleito. Esse local é o centro das operações da empresa, onde estão concentradas suas atividades administrativas, financeiras e operacionais.

Tal condição está prevista no artigo 3º da Lei 11.101/2005, que dispõe:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

No caso em comento, a requerente BRASIL FERTILIZANTES LTDA tem seu principal estabelecimento localizado na cidade de Florianópolis/SC, mais precisamente na Avenida Osmar Cunha, nº 15, salas 605 e 607, bloco A, Centro (vide contrato de locação anexo).

Observa-se que tal particularidade já havia sido informada no processo cautelar de n.º 5115513-13.2023.8.24.0023.

Além disso, a empresa possui duas (02) filiais ou estabelecimentos em diferentes jurisdições. A primeira filial iniciou suas atividades em 25 de outubro 2019, e o prazo de duração é indeterminado, com sede no município de Primavera do Leste, CEP nº 78.850-000, no estado do Mato Grosso, localizada na Rua São Paulo, nº 900, bairro Parque Industrial, inscrita no CNPJ nº 72.186.562/0002-63. Já a segunda filial iniciou suas atividades em 25 de novembro de 2021, e o prazo de duração é indeterminado, com sede na Estrada Corujas, S/n, Barracão 01, bairro Coruja, município de São Joaquim, CEP nº 88.600-000, no estado de Santa Catarina, Brasil, inscrita no CNPJ nº 72.186.562/0003-44.

Portanto, a competência para processar e julgar o presente pleito recuperacional é da Vara Regional de Falências e Recuperações judiciais de Florianópolis/SC.

II - DA CAUTELAR ANTECEDENTE AJUIZADA - CONCILIAÇÃO DO ARTIGO 20-B, Inciso IV, § 1º da LRF

Importante ressaltar que a requerente ajuizou em 11 de dezembro de 2023 uma ação cautelar antecedente à recuperação judicial, a qual teve como principal objetivo buscar uma tentativa de conciliação prévia, nos termos do artigo 20-B, inciso V, § 1º, da LRF.

Esse é o dispositivo legal:

Art. 20-B. Serão admitidas conciliações e mediações antecedentes ou incidentais aos processos de recuperação judicial, notadamente:

IV - na hipótese de negociação de dívidas e respectivas formas de pagamento entre a empresa em dificuldade e seus credores, em caráter antecedente ao ajuizamento de pedido de recuperação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, será facultado às empresas em dificuldade que preencham os requisitos legais para requerer recuperação judicial obter tutela de urgência cautelar, nos termos do art. 305 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de que sejam suspensas as execuções contra elas propostas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para tentativa de composição com seus credores, em procedimento de mediação ou conciliação já instaurado perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) do tribunal competente ou da câmara especializada, observados, no

que couber, os arts. 16 e 17 da Lei n° 13.140, de 26 de junho de 2015.

A demanda foi distribuída e registrada sob o n.º 5115513-13.2023.8.24.0023 e teve a seguinte decisão liminar:

DIANTE DO EXPOSTO:

a) DEFIRO o pedido de tutela antecipada pretendida na forma do §1º do art. 20-B da lei n° 11.101/05, de modo que determino a suspensão de todas as execuções e atos constritivos expropriatórios de bens essenciais, judiciais e extrajudiciais, interpostos contra a empresa BRASIL FERTILIZANTES LTDA pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, em regra, improrrogáveis, ressalvado eventual subseqüente pedido de recuperação extrajudicial ou judicial;

a.1) caberá à requerente a comunicação da suspensão deferida aos juízos competentes, devendo providenciar o envio dos ofícios a todas as ações em que figure como parte;

b) INDEFIRO os demais pedidos de suspensão das ações movidas em face da requerente, da dispensa de apresentação de certidões negativas de débitos tributários para que a REQUERENTE exerça suas atividades e da suspensão dos efeitos dos protestos.

c) Advirto à requerente quanto a previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 20-B e parágrafo único do 20-C todos da lei 11.101/2005.

d) Findado o prazo concedido, certifique-se nos autos e voltem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Dito isso, embora a requerente tenha tomado todas as providências necessárias para que a conciliação surtisse os efeitos propostos, infelizmente não se obteve êxito na resolução dos conflitos.

Assim, tendo em vista que o prazo concedido inicialmente no processo cautelar n.º 5115513-13.2023.8.24.0023 está quase se exaurindo, a requerente por questão de extrema necessidade diante do caos financeiro que lhe acometeu, antes do prazo concedido, para evitar a falência, recorre ao instituto da recuperação judicial.

III – DO RAMO DE ATUAÇÃO - HISTÓRICO DA EMPRESA

A empresa Brasil Fertilizantes LTDA foi fundada em 03/12/1992 na cidade de São Joaquim/SC e há 31 anos está no mercado.

Nesse período de atuação, a requerente se dedicou de forma direta ao setor ligado ao agronegócio. Como resultado dessa dedicação desenvolveu seu principal produto, o único enxofre 100% solúvel em água do mercado,

popularmente conhecido como **EFFECTUS SS**, do qual a requerente detém todas as licenças de propriedade industrial.

O produto é uma tecnologia orgânica natural de alta qualidade para nutrição e proteção, que aumenta as defesas naturais da planta. Conseqüentemente, a requerente atingiu um nível de primor e conquistou o certificado do selo IBD, órgão de renomada importância na certificação de qualidade do produto segundo os padrões internacionais.

Ou seja, a certificação aprovada comprova que o produto **EFFECTUS** é cultivado sem substâncias químicas ou transgênicas, bem como está em conformidade com as leis sanitárias, ambientais e trabalhistas nacionais.

Ressalta-se que a empresa atua no mercado nacional e internacional com muita responsabilidade e zelo. Entre seus principais clientes estão empresas de renome como: **SCHEFFER (GRUPO MAGGI)**, **NOVO TEMPO AGRONEGÓCIOS**, **VIAGRI IMPORT. E EXPORT. DE CEREAIS** e **PEDRA BRILHANTE TRADING LTDA**.

Atualmente a empresa mantém cerca de 40 funcionários diretos (CLT) e mais 200 postos de trabalho indireto destinados à representantes comerciais e parceiros de negócio. Possui um parque fabril moderno e ampliado e opera com matéria prima de alta qualidade tendo como principais fornecedoras a **PETROBRÁS** e **CARMEUSE BRASIL**.

A título de conhecimento, as fotos abaixo demonstram a estrutura interna e a parte operacional da requerente **BRASIL FERTILIZANTES LTDA**:









Sobretudo, é possível verificar que a requerente desempenha importante papel social e ambiental trazendo benefícios à comunidade por meio da atividade que desenvolve no mercado.

Outrossim, não resta dúvida que a requerente BRASIL FERTILIZANTES LTDA mesmo com as dificuldades financeiras se encontra em modo operacional e desenvolvendo a sua atividade empresarial.

IV – RAZÕES DA CRISE – REVÉS DO SETOR DE AGRONEGÓCIO E EFEITOS DA PANDEMIA DO COVID-19

Em 2023, o setor do agronegócio enfrentou uma crise significativa, marcada por diversos desafios e adversidades. Entre os principais fatores que contribuíram para essa crise estão a baixa nos preços dos produtos agrícolas, a volatilidade nos mercados internacionais, eventos climáticos extremos que afetaram a produção, e políticas governamentais desfavoráveis. Esses elementos combinados resultaram em dificuldades financeiras para os produtores, queda na rentabilidade das fazendas e pressão sobre a economia rural como um todo.

A chamada crise no agronegócio em 2023 destacou a vulnerabilidade do setor a uma variedade de fatores externos e a necessidade de políticas e estratégias para melhorar os resultados

Um dos principais fatores para a queda do setor são os **eventos climáticos severos** que nos últimos anos castigaram de forma reiterada o cultivo dos insumos necessários para produção da matéria prima.

Aliado a isso, o setor ainda sofre com os efeitos da **pandemia do Covid-19** que assolou o mundo no ano de 2020. Nesse aspecto, A pandemia teve um impacto generalizado em todas as áreas da economia, incluindo o agronegócio. Restrições de mobilidade, interrupções nas cadeias de suprimentos e uma diminuição na demanda global afetaram a produção, o transporte e a comercialização de produtos agrícolas. Isso resultou em prejuízos devido a reduções na produtividade, perdas na colheita devido à falta de mão de obra e dificuldades de acesso aos mercados.

Não bastasse esse cenário caótico, o setor do agronegócio enfrenta as **flutuações nas políticas governamentais**, como mudanças nos subsídios agrícolas e políticas comerciais, influenciaram os preços dos produtos agrícolas e afetaram a competitividade dos agricultores brasileiros no mercado internacional. Além disso, tensões comerciais globais e mudanças nas demandas dos consumidores também impactaram os preços e as exportações de produtos agrícolas brasileiros.

O setor do agronegócio no Brasil também enfrentou desafios estruturais, como infraestrutura inadequada, falta de investimento em tecnologia e inovação, questões relacionadas à regularização fundiária e pressões ambientais. Esses desafios contribuíram para a vulnerabilidade do setor a choques externos e limitaram seu potencial de crescimento sustentável.

Em resumo, o período de 2020 a 2023 foi marcado por uma série de desafios que resultaram em prejuízos no setor do agronegócio no Brasil. A pandemia de COVID-19, eventos climáticos extremos, políticas governamentais e desafios estruturais foram alguns dos principais fatores que contribuíram para essas dificuldades. Esses acontecimentos destacaram a necessidade de medidas políticas e estratégias para fortalecer a resiliência do setor e promover um desenvolvimento agrícola sustentável no país.

A crise é tão séria que recentemente o Ministério da Fazenda ¹se reuniu para avaliar e providenciar medidas urgentes para tentar estancar o prejuízo do setor (referência da matéria).

Ministério da Fazenda avalia crise no agronegócio e os pedidos do setor

Setor pede prorrogação dos financiamentos de investimentos e renegociação dos de custeio, além de liberação de recursos para capital de giro

[Estadão Conteúdo](#)

04/02/2024 18h30 • Atualizado 1 mês atrás

Contudo, os Ministros ainda não têm uma solução determinado, se limitando a avaliar os fatores e formas de reduzir o prejuízo, vejamos:

A equipe do Ministério da Fazenda está traçando um diagnóstico sobre a crise do agronegócio, motivada sobretudo pela questão climática. Apesar dos pleitos do setor, como crédito e renegociação de dívidas, ainda não há nenhuma definição de ação a ser tomada, disse o secretário de Política Econômica, Guilherme Mello.

“O ministro [da Agricultura, Carlos] Fávaro esteve aqui conosco e estamos fazendo um balanço, entendendo onde estão e quais são os problemas. Estamos nesse momento de montar o diagnóstico, de fazer uma avaliação”, afirmou Mello. “Isso, obviamente, é algo que a gente tem de fazer de maneira recorrente, porque cada setor tem a sua particularidade, e o agro, em especial, sofre mais esses impactos da mudança climática.”

Feita a exposição dos fatores de crise, necessário ressaltar que a requerente BRASIL FERTILZANTES LTDA, como muitas empresas do segmento,

¹ <https://www.infomoney.com.br/politica/ministerio-da-fazenda-avalia-crise-no-agronegocio-e-os-pedidos-do-setor>

também vem sofrendo os efeitos da crise do setor do agronegócio, o que impacta diretamente em sua estabilidade financeira.

Além do mais, a empresa havia gasto valores consideráveis projetando sua expansão comercial no curto e médio prazo, fato que somado à crise do setor veio a prejudicar e agravar a crise financeira da requerente.

Como resultado a requerente passou a não conseguir mais honrar muitos de seus compromissos e obrigações contratuais junto às instituições financeiras e fundos de investimentos, bem como fornecedores diretos, causando um verdadeiro caos financeiro.

De forma derradeira, a empresa se recorre do instituto da recuperação judicial por ainda apresentar condições de buscar o soerguimento e para preservação de sua atividade produtiva.

V – FLUXO DE CAIXA COMPROMETIDO CONFORME EXTRATOS BANCÁRIOS - PROJEÇÃO DO 1º SEMESTRE DE 2024 DEFICITÁRIO

Excelência, a crise que assolou a empresa no ano de 2023 está evoluindo a cada dia, sendo que a requerente no curto e médio prazo não terá mais condições de manter a sua atividade empresarial.

Para se ter uma ideia, em análise da conta bancária junto ao Banco do Brasil (conta principal) é possível verificar o desconto de diversos empréstimos, os quais nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 deixaram o fluxo de caixa estagnado a zero.

- Mês de janeiro de 2024:

 Consultas - Extrato de conta corrente 03381420892688131
14/03/2024 22:00:55

Cliente - Conta atual

Agência: 056-4
Conta corrente: 26772-4BRASIL FERTILIZANTES LTDA
Período do extrato: 01 / 2024

Lançamentos

Dt. Balanço	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023	0000	00000	000	Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2024	0000	13128	177	Empréstimo	65.616.776.000.089	15.307,61 D	
02/01/2024	0000	13128	807	Estorno de Débito	65.616.776.000.089	15.307,61 C	
02/01/2024	0000	13013	133	Seguro Vida Empresa Flex		16.545	925,02 D
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
02/01/2024	0000	13013	807	Estorno de Débito		16.545	925,02 C 0,00 C
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
03/01/2024	0000	13128	177	Empréstimo	65.616.776.000.090	15.329,07 D	
03/01/2024	0000	13128	807	Estorno de Débito	65.616.776.000.090	15.329,07 C	
03/01/2024	0000	13013	133	Seguro Vida Empresa Flex		16.545	925,02 D
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
03/01/2024	0000	13013	807	Estorno de Débito		16.545	925,02 C 0,00 C
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
04/01/2024	0000	13128	177	Empréstimo	65.616.776.000.091	15.350,56 D	
04/01/2024	0000	13128	807	Estorno de Débito	65.616.776.000.091	15.350,56 C	
04/01/2024	0000	13013	133	Seguro Vida Empresa Flex		16.545	925,02 D
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
04/01/2024	0000	13013	807	Estorno de Débito		16.545	925,02 C 0,00 C
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
05/01/2024	0000	13128	177	Empréstimo	65.616.776.000.092	15.372,08 D	
05/01/2024	0000	13128	807	Estorno de Débito	65.616.776.000.092	15.372,08 C	
05/01/2024	0000	13013	133	Seguro Vida Empresa Flex		16.545	925,02 D
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			

31/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	65.616.776.000.112	31.207,12 C
31/01/2024	0000	13013 375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	36.373,49 D
		RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		
31/01/2024	0000	13013 807 Estorno de Débito	3.941	36.373,49 C
		RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		
31/01/2024	0000	13013 133 Seguro Vida Empresa Flex	16.545	1.850,04 D
		BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		
31/01/2024	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.545	1.850,04 C
		BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		
31/01/2024	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

- Mês de fevereiro de 2024:



Consultas - Extrato de conta corrente

G3361420592698131
14/03/2024 22:08:47

Cliente - Conta atual

Agência 656-4
Conta corrente 26772-4BRASIL FERTILIZANTES LTDA
Período do extrato 02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2024		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2024		0000	13128 177	Empréstimo	65.616.776.000.115	31.250,87 D	
01/02/2024		0000	13128 807	Estorno de Débito	65.616.776.000.115	31.250,87 C	
01/02/2024		0000	13013 133	Seguro Vida Empresa Flex	16.545	1.850,04 D	
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
01/02/2024		0000	13013 807	Estorno de Débito	16.545	1.850,04 C	0,00 C
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
02/02/2024		0000	13128 177	Empréstimo	65.616.776.000.116	31.294,69 D	
02/02/2024		0000	13128 807	Estorno de Débito	65.616.776.000.116	31.294,69 C	
02/02/2024		0000	13013 133	Seguro Vida Empresa Flex	16.545	1.850,04 D	
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
02/02/2024		0000	13013 807	Estorno de Débito	16.545	1.850,04 C	0,00 C
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
05/02/2024		0000	13128 177	Empréstimo	65.616.776.000.117	31.426,50 D	
05/02/2024		0000	13128 807	Estorno de Débito	65.616.776.000.117	31.426,50 C	
05/02/2024		0000	13013 133	Seguro Vida Empresa Flex	16.545	1.850,04 D	
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
05/02/2024		0000	13013 807	Estorno de Débito	16.545	1.850,04 C	0,00 C
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
06/02/2024		0000	11162 631	Desbl Judicial-Bacen Jud	27.610.001	15.000,00 C	
06/02/2024		0000	13128 177	Empréstimo	65.616.776.000.118	15.000,00 D	
06/02/2024		0000	13013 133	Seguro Vida Empresa Flex	16.545	1.850,04 D	
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
06/02/2024		0000	13013 807	Estorno de Débito	16.545	1.850,04 C	0,00 C
				BB SEG VIDA EMPRESA FLEX			
07/02/2024		0000	13128 177	Empréstimo	65.616.776.000.130	17.901,59 D	
07/02/2024		0000	13128 807	Estorno de Débito	65.616.776.000.130	17.901,59 C	

BRASILPREV SEGUROS					
19/02/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.141	31.790,78 D
19/02/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.141	31.790,78 C
19/02/2024	0000	13013	465 Brasilprev	4.154	116,48 D
BRASILPREV SEGUROS					
19/02/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	4.154	116,48 C 0,00 C
BRASILPREV SEGUROS					
20/02/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.142	31.835,90 D
20/02/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.142	31.835,90 C
20/02/2024	0000	13013	465 Brasilprev	4.154	116,48 D
BRASILPREV SEGUROS					
20/02/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	4.154	116,48 C 0,00 C
BRASILPREV SEGUROS					
21/02/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.143	31.881,09 D
21/02/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.143	31.881,09 C 0,00 C
22/02/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.144	31.926,33 D
22/02/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.144	31.926,33 C 0,00 C
23/02/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.145	31.971,66 D
23/02/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.145	31.971,66 C 0,00 C
26/02/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.146	32.107,96 D
26/02/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.146	32.107,96 C 0,00 C
27/02/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.147	32.153,52 D
27/02/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.147	32.153,52 C 0,00 C
28/02/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.148	32.199,16 D
28/02/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.148	32.199,16 C 0,00 C
29/02/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.149	32.244,83 D
29/02/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.149	32.244,83 C
29/02/2024	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	36.722,82 D
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA					
29/02/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	3.941	36.722,82 C
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA					
29/02/2024	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

- Mês de março de 2024:**



Consultas - Extrato de conta corrente

G3361420592698131
14/03/2024 22:08:27

Cliente - Conta atual

Agência 656-4
Conta corrente 26772-4BRASIL FERTILIZANTES LTDA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/03/2024		0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.152	32.290,60 D	
01/03/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.152	32.290,60 C	0,00 C
04/03/2024		0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.153	32.428,27 D	
04/03/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.153	32.428,27 C	0,00 C
05/03/2024		0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.154	32.474,26 D	
05/03/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.154	32.474,26 C	0,00 C
06/03/2024		0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.155	32.520,34 D	
06/03/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.155	32.520,34 C	0,00 C
07/03/2024		0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.156	32.566,49 D	
07/03/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.156	32.566,49 C	0,00 C
08/03/2024		0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.157	32.612,69 D	
08/03/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.157	32.612,69 C	0,00 C
11/03/2024		0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.158	32.751,70 D	
11/03/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.158	32.751,70 C	
11/03/2024		0000	13013	465 Brasilprev	4.154	116,48 D	

BRASILPREV SEGUROS					
11/03/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	4.154	116,48 C 0,00 C
BRASILPREV SEGUROS					
12/03/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.159	32.798,17 D
12/03/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.159	32.798,17 C
12/03/2024	0000	13013	465 Brasilprev	4.154	116,48 D
BRASILPREV SEGUROS					
12/03/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	4.154	116,48 C 0,00 C
BRASILPREV SEGUROS					
13/03/2024	0000	13128	177 Empréstimo	65.616.776.000.160	32.844,70 D
13/03/2024	0000	13128	807 Estorno de Débito	65.616.776.000.160	32.844,70 C
13/03/2024	0000	13013	465 Brasilprev	4.154	116,48 D
BRASILPREV SEGUROS					
13/03/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	4.154	116,48 C 0,00 C
BRASILPREV SEGUROS					
14/03/2024	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C
Valores bloqueados					
DEMAIS VALORES BLOQ.					1.498,98
Lançamentos futuros					
Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
14/03/2024	EMPRESTIMO	65.616.776	R\$	46,61 D	46,61D
14/03/2024	Tarifas Pendentes	0	R\$	3.472,00 D	3.518,61D
14/03/2024	EMPRESTIMO	65.616.776	R\$	32.844,70 D	36.363,31D
Saldo					0,00C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/03/2024
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/04/2024

O mesmo déficit ocorre junto à conta bancária da requerente no Banco Sicredi, a qual se encontra operando no negativo, conforme demonstra o resumo dos extratos bancários colacionados abaixo:

- Mês de janeiro de 2024:

Associado: BRASIL FERTILIZANTES LTDA

Cooperativa: 2606

Conta Corrente: 93321-9

Impresso em 14/03/2024 22:11:14

Extrato					
Dados referentes ao período 01/01/2024 a 31/01/2024.					
Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)	
SALDO					-100.020,39
02/01/2024	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20236763	-5.968,99	-105.989,38	
02/01/2024	IOF ADICIONAL PJ	C20236763	-359,20	-106.348,58	
02/01/2024	IOF BASICO AD PJ	Iof.BAsic	-1,64	-106.350,22	
02/01/2024	IOF BASICO CH PJ	Iof.BAsic	-127,03	-106.477,25	
02/01/2024	IOF ADICIONAL PJ-AD. DEP.	Iof.ADic.	-33,79	-106.511,04	
02/01/2024	IOF ADICIONAL PJ-CH. ESPE	Iof.ADic.	-6,08	-106.517,12	
03/01/2024	CUSTAS DE PROTESTO	COB000002	-18,38	-106.535,50	
04/01/2024	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	1.200,00	-105.335,50	
05/01/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 03508517942 GABRIEL MATTOS D	SI09595	-1.500,00	-106.835,50	
05/01/2024	TED 72186562000182 Brasil Fertilizantes Ltda	526178	1.477.000,00	1.370.164,50	

Saldo da Conta

Saldo em 14/03/2024

Saldo atual (disponível em conta)	-R\$ 29.999,33
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 30.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,67
Taxa de juros mensal do cheque especial	1.99 %
Taxa de inadimplência do cheque especial	2.99 %
Vencimento do cheque especial	22/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	32.97 %

Caro associado, lembramos que o produto Cheque Especial/Empresarial é ideal para uso temporário e emergencial. Temos opções de crédito mais vantajosas aprovadas para você. Contate seu gerente de negócios e conheça.

- Mês de fevereiro de 2024:



Associado: BRASIL FERTILIZANTES LTDA

Cooperativa: 2606

Conta Corrente: 93321-9

Impresso em 14/03/2024 22:10:52

Extrato

Dados referentes ao período 01/02/2024 a 29/02/2024.

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO			-29.740,19
01/02/2024	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20236763	-5.763,87	-35.504,06
01/02/2024	IOF ADICIONAL PJ	C20236763	-376,32	-35.880,38
01/02/2024	IOF ADICIONAL PJ-AD. DEP.	lof.ADic.	-43,55	-35.923,93
01/02/2024	IOF ADICIONAL PJ-CH. ESPE	lof.ADic.	-121,30	-36.045,23
01/02/2024	IOF BASICO AD PJ	lof.BAsic	-3,02	-36.048,25
01/02/2024	IOF BASICO CH PJ	lof.BAsic	-95,23	-36.143,48
06/02/2024	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	CAPTACAO	100.000,00	63.856,52
06/02/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 07777448994 KAIO SOUZA RIBEI	SI00267	-1.800,00	62.056,52
06/02/2024	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	CAPTACAO	0,44	62.056,96
06/02/2024	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	CAPTACAO	1.000,00	63.056,96
06/02/2024	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	CAPTACAO	50,00	63.106,96
06/02/2024	PAGAMENTO PIX 72186562000182 Brasil Fertilizante	PIX_DEB	-93.000,00	-29.893,04
06/02/2024	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000008	-56,00	-29.949,04
08/02/2024	MANUTENCAO DE TITULOS	COB000001	-6,50	-29.955,54
15/02/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-24,00	-29.979,54

Saldo da Conta		Saldo em 14/03/2024
Saldo atual (disponível em conta)		-R\$ 29.999,33
Saldo bloqueado		R\$ 0,00
Lançamentos a conferir		R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático		R\$ 0,00
Limite cheque especial		R\$ 30.000,00
Limite disponível do cheque especial		R\$ 0,67
Taxa de juros mensal do cheque especial		1.99 %
Taxa de inadimplência do cheque especial		2.99 %
Vencimento do cheque especial		22/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual		32.97 %

Caro associado, lembramos que o produto Cheque Especial/Empresarial é ideal para uso temporário e emergencial. Temos opções de crédito mais vantajosas aprovadas para você. Contate seu gerente de negócios e conheça.

- Mês de março de 2024:



Associado: BRASIL FERTILIZANTES LTDA

Cooperativa: 2606

Conta Corrente: 93321-9

Impresso em 14/03/2024 22:10:22

Extrato				
Dados referentes ao período 01/03/2024 a 14/03/2024.				
Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO			-29.997,49
01/03/2024	IOF ADICIONAL PJ-AD. DEP.	lof.ADic.	-23,35	-30.020,84
01/03/2024	IOF ADICIONAL PJ-CH. ESPE	lof.ADic.	-38,10	-30.058,94
01/03/2024	IOF BASICO AD PJ	lof.BAasic	-1,26	-30.060,20
01/03/2024	IOF BASICO CH PJ	lof.BAasic	-35,16	-30.095,36
06/03/2024	RECEBIMENTO PIX 14358040000114 SANO AGRIBUSINESS	PIX_CRED	500,00	-29.595,36
07/03/2024	RECEBIMENTO PIX SICREDI 86160074000100 CASA AGRO	CX320746	52,00	-29.543,36
07/03/2024	RECEBIMENTO PIX 07777448994 Kaio Souza Ribeiro	PIX_CRED	100,00	-29.443,36
07/03/2024	PAGAMENTO PIX 81655614053 Anderson Fraga da Silv	PIX_DEB	-550,00	-29.993,36
07/03/2024	JUROS ADTO. CREDITO	DEB022	-2,50	-29.995,86
08/03/2024	PAGAMENTO PIX 60065646029 andrigye derosier	PIX_DEB	-2.582,83	-32.578,69
08/03/2024	RECEBIMENTO PIX 72186562000182 Brasil Fertilizan	PIX_CRED	2.900,00	-29.678,69
08/03/2024	PAGAMENTO PIX 60065646029 Andrigue	PIX_DEB	-281,82	-29.960,51
08/03/2024	RECEBIMENTO PIX 72186562000182 Brasil Fertilizan	PIX_CRED	10.000,00	-19.960,51

Saldo da Conta

Saldo em 14/03/2024

Saldo atual (disponível em conta)	-R\$ 29.999,33
Saldo bloqueado	R\$ 0,00

voidTrans=116

Sicredi

Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 30.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,67
Taxa de juros mensal do cheque especial	1.99 %
Taxa de inadimplência do cheque especial	2.99 %
Vencimento do cheque especial	22/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	32.97 %

Caro associado, lembramos que o produto Cheque Especial/Empresarial é ideal para uso temporário e emergencial. Temos opções de crédito mais vantajosas aprovadas para você. Contate seu gerente de negócios e conheça.

Em análise da conta bancária junto à instituição financeira Sicredi é possível verificar que a conta gira totalmente em negativo no montante de **R\$ -29.999,33** (vinte nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Não bastasse as contas em total desequilíbrio financeiro apresentado nas contas bancárias, a projeção do fluxo de caixa do primeiro semestre é **TOTALMENTE NEGATIVA** de **R\$ -7.418.211,29**, conforme demonstra-se abaixo.

Base de Classificação	Fonte	Abatimento	Número	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
102									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
81	Custo financeiro Antecipações Tributos	69.133,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Pagamentos devidas com particulares	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
85	Financiamento de frota(automóvel e caminhão)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas jurídicas	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
87	Despesas consultoria	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
88	Despesas jurídicas Cautelar	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
89	Acerto Itaú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Ciutação avilto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Embalagens previsão para 180 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	materia prima finalizar produtos (180 dias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	gto custos gerais operacionais (180 dias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	expansão produção (180 dias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	salarios + at pre venda + suporte (180 dias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outros pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	TOTAL DAS SAÍDAS	1.287.638,08	976.628,72	2.974.524,25	4.254.500,00	3.181.040,00	2.844.916,00	2.974.882,00	1.443.252,89
98	1 (ENTRADAS - SAÍDAS)	-461.991,58	-616.793,46	-2.794.524,25	-3.554.500,00	-2.881.040,00	-2.669.916,00	-2.699.882,00	-2.126.252,89
99	2 SALDO ANTERIOR		-461.991,58	-1.098.787,04	-3.863.111,29	-7.418.211,29			
00	3 SALDO ACUMULADO (1 + 2)	-461.991,58	-1.098.787,04	-3.863.111,29	-7.418.211,29				
01	4 NECESSIDADE EMPRÉSTIMOS								
02	5 SALDO FINAL (3 + 4)	-461.991,58	-1.098.787,04	-3.863.111,29	-7.418.211,29				

Portanto, a projeção nos próximos meses comprova um cenário caótico com revés financeiro sem precedentes no fluxo de caixa da requerente.

VI – DOS PROCESSOS JUDICIAIS – BUSCA E APREENSÃO DE BENS ESSENCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE

Outro fator que agrava a situação da empresa são as diversas ações judiciais ajuizadas por credores. Essas demandas além de prejudicarem os ativos financeiros da requerente, comprometem bens essenciais para o desenvolvimento da atividade fim além de “manchar” o nome e crédito da demandante perante o mercado.

No momento existem 24 processos judiciais encontrados no Estado de Santa Catarina conforme demonstra a pesquisa realizada junto ao Sistema Eproc do TJSC.

Nº Processo	Data de Autuação	Juiz	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento
5021431-73.2022.8.24.0039	24/10/2022 13:12:26	FNSVEFE02	ESTADO DE SANTA CATARINA	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	19/12/2023 17:20:11 Conclusos para decisão
5015815-04.2023.8.24.0033	22/06/2023 12:29:59	IAI03CV01	SIGMA SECURITIZADORA S.A.	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	07/03/2024 01:28:41 Decorrido prazo.
5001767-47.2023.8.24.0063	05/07/2023 16:38:51	SJQ0101	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	BRIQ EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA	Procedimento Comum Cível	15/03/2024 23:59:59 Confirmada a intimação eletrônica
5022836-31.2023.8.24.0033	04/09/2023 10:50:55	IAI03CV01	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	SIGMA SECURITIZADORA S.A.	Embargos à Execução	19/02/2024 15:47:21 Juntada de Petição
5002381-52.2023.8.24.0063	11/09/2023 18:50:20	FNSURBA15	REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	12/03/2024 09:21:01 Confirmada a intimação eletrônica
5093506-22.2023.8.24.0930	28/09/2023 17:00:09	FNSURBA13	ITAU UNIBANCO S.A.	KAIO SOUZA RIBEIRO e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	12/03/2024 17:35:21 Juntada de Petição
5004546-92.2023.8.24.0024	03/10/2023 13:53:14	FG00101	COOPERON - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO CONTESTADO	DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC e outros	Procedimento Comum Cível	10/03/2024 17:53:21 Juntada de mandado cumprido
5100173-24.2023.8.24.0930	20/10/2023 16:58:44	FNSURBA03	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	14/03/2024 17:27:31 Expedida/certificada intimação eletrônica Despacho/Decisão
5103346-26.2023.8.24.0930	31/10/2023 10:46:47	FNSURBA10	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB - CREDIAUC/SC	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	21/02/2024 23:59:59 Confirmada a intimação eletrônica
5103644-48.2023.8.24.0930	31/10/2023 17:08:03	FNSURBA16	COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED-DESBRAVADORA LTDA - UNICRED-DESBRAVADORA	KAIO SOUZA RIBEIRO e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	07/03/2024 01:16:31 Decorrido prazo
5104392-80.2023.8.24.0930	03/11/2023 11:10:22	FNSURBA03	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB - CREDIAUC/SC	KAIO SOUZA RIBEIRO e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	19/02/2024 15:10:11 Juntada de Petição
5109332-88.2023.8.24.0930	20/11/2023 17:09:25	FNSURBA20	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	16/03/2024 01:11:11 Decorrido prazo
5111223-42.2023.8.24.0930	24/11/2023 10:17:46	FNSURBA14	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	10/03/2024 17:56:31 Juntada de mandado não cumprido

5003137-61.2023.8.24.0063	05/12/2023 10:09:48	FNSURBA03	PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	14/03/2024 01:08:41 Decorrido prazo
5115513-13.2023.8.24.0023	11/12/2023 18:43:25	FNSFC01	BRASIL FERTILIZANTES LTDA		Tutela Cautelar Antecedente	15/03/2024 13:47:31 Conclusos para decisão
	▼ Autuação ▼				▼ Judicial ▼	
5122044-13.2023.8.24.0930	28/12/2023 13:45:33	FNSURBA16	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DE PEQUENO EMPRESARIO, MICROEMPRESARIO E OU MICRO EMPREENDEDOR DE CONCORDIA E REGIAO - SICOOB/TRANSCREDI	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	11/03/2024 12:42:01 Juntada de Restrição Renajud
5000024-65.2024.8.24.0063	08/01/2024 10:16:46	SJQ0101	SANJO COOPERATIVA AGRICOLA DE SAO JOAQUIM	COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC e outros	Procedimento Comum Cível	03/03/2024 23:59:51 Confirmada a intimação eletrônica
5000097-88.2024.8.24.0046	16/01/2024 10:37:25	PLIUN01	VIGNATTI AGRONEGOCIOS EIRELI	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10/03/2024 17:42:51 Juntada de mandado cumprido
5005936-61.2024.8.24.0930	23/01/2024 17:15:44	FNSURBA03	KAIQ SOUZA RIBEIRO e outros	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB - CREDIAUC/SC	Embargos à Execução	11/03/2024 14:26:21 Expedida/certificada intimação eletrônica
5009046-68.2024.8.24.0930	01/02/2024 18:08:22	FNSURBA16	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA - UNICRED DESBRAVADORA	Embargos à Execução	12/03/2024 10:39:11 Expedida/certificada intimação eletrônica Despacho/Decisão
5001834-50.2024.8.24.0039	05/02/2024 17:28:04	LGS01CV01	FORCA & SEGURANCA ALARMES LTDA - ME	BRASIL FERTILIZANTES LTDA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	10/03/2024 17:51:31 Juntada de certidão
5016416-98.2024.8.24.0930	26/02/2024 20:08:07	FNSURBA20	ITAU UNIBANCO S.A.	KAIQ SOUZA RIBEIRO e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	13/03/2024 03:41:41 Confirmada a intimação eletrônica
5000567-68.2024.8.24.0063	11/03/2024 17:35:06	SJQ0101	OUTROS SISTEMAS OU ESTADOS e outros	ITAU UNIBANCO S.A. e outros	Carta Precatória Cível	14/03/2024 16:40:11 Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça
5000588-44.2024.8.24.0063	13/03/2024 12:43:12	SJQ0101	OUTROS SISTEMAS OU ESTADOS e outros	AUDAX CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS e outros	Carta Precatória Cível	13/03/2024 12:45:21 Juntada - Guia Gerac

Entre esses processos existem 03 ações de busca e apreensão que preocupam a requerente, haja vista que o objetivo do credor é a retirada de bens essenciais ao desenvolvimento da atividade.

São elas:

- **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5109332-88.2023.8.24.0930:**

A presente demanda foi distribuída no 14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário da Comarca de São Joaquim e teve como autor o BANCO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S/A.

Na presente ação restou deferida a apreensão de veículos essenciais à manutenção das atividades da requerente - RANDON - Modelo: SR CA BITREM D2E - Ano Fabricação: 2021 - Cor: Preta - Placa: **RYD6E26** e RANDON - Modelo: SR CA BITREM D2E - Ano Fabricação: 2021 - Cor: Preta - Placa: **RYD6E36**.

- **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5100173-24.2023.8.24.0930:**

O mesmo ocorre em relação à ação de busca e apreensão supra, que foi distribuída foi promovida pelo BANCO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S/A junto ao 3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário de São Joaquim do Estado de Santa Catarina.

O objetivo é a constrição dos bens essenciais - TOYOTA - Modelo: HILUX CD SRX 4X4 2 - Ano Fabricação: 2022 - Cor: Prata - Placa: **RXL3F66**, TOYOTA - Modelo: HILUX CD SRX 4X4 2 - Ano Fabricação: 2022 - Cor: Preta - Placa: **RXL3E66**, TOYOTA - Modelo: HILUX CD SR 4X4 2 - Ano Fabricação: 2022 - Cor: Vermelha - Placa: **RXZ8D66**, TOYOTA - Modelo: HILUX CD SR 4X4 2 - Ano Fabricação: 2022 - Cor: Preta - Placa: **RXZ8G66** e RANGER CD FX 44X43 - Ano Fabricação: 2022 - Cor: Preta - Placa: **RXU0F66**.

- **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5103346-56.2023.8.24.0930:**

Essa demanda foi distribuída perante o 10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário da Comarca de São Joaquim do Estado de Santa Catarina, movida por SICCOOB - CREDUC/SC a fim de apreensão dos bens essenciais - IVECO/STRALIS 600S44T, placa **RLE9B97**, Renavam 1240168478, ano 2020/2020”, chassi 93ZM2SSH0L8833971, SR/FACCHINI SRF RT, placa **RLE8E37**, Renavam 1240166114, ano 2020/2021, chassi 94BA0962LMV076109, SR/FACCHINI SRF RT, placa **RLE9B07**, Renavam 1240167331, ano 2020/2021, chassi 94BA0712LMV076110.

Mormente, com o ajuizamento da cautelar 5115513-13.2023.8.24.0023, com fulcro no artigo 20-B, inciso IV, § 1º, houve a suspensão das medidas constritivas por 60 dias.

Todavia, esse prazo está se vencendo e como não houve a conciliação prevista, se faz necessário o deferimento do *stay period* para manutenção dos bens essenciais e indispensáveis para a atividade fim da requerente.

Destaca-se que o número de processos judiciais nos próximos meses deve aumentar de forma considerável.

VII – DOS PROTESTOS

Para evidenciar ainda mais a necessidade do deferimento da recuperação judicial junta-se aos autos a certidão de protesto, a qual comprova a existência de inúmeras dívidas protestadas no de 2023, o qual se refere a crise vivenciada pela empresa BRASIL FERTILIZANTES LTDA.

A título de exemplo, colaciona-se abaixo alguns dos protestos:

CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO - Página 013 de 018

Protocolo: 82171 - CNPJ/CPF Devedor: 72.186.562/0001-82
Apresentante: ITAU UNIBANCO S.A.
Sacador: VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - CNPJ/CPF: 72.092.950/0001-02
Credor: VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - CNPJ/CPF Credor: 72.092.950/0001-02
Endereço: SC 135 KM 53 01 - SC Cep: 89562885
Título nº 2892/23-2 - Endosso: Por mandato
Vencimento 02/12/2023 - Valor 2.956,25
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 18/10/2023
Protesto em 22/12/2023 - Livro 0249 - Folha nº 205

DEBITO
Em ABERTO

CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO - Página 015 de 018

Endereço: RODOVIA BR-116 5000 - SC Cep: 88517600
Título nº 2763 - Endosso: Por mandato
Vencimento 14/12/2023 - Valor 800,00
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 17/11/2023
Protesto em 28/12/2023 - Livro 0249 - Folha nº 227

DEBITO
Em ABERTO

Protocolo: 82265 - CNPJ/CPF Devedor: 72.186.562/0001-82
Apresentante: DISTRIBUIDORA AGOSTINI LTDA
Sacador: DISTRIBUIDORA AGOSTINI LTDA - CNPJ/CPF: 00.763.671/0001-04
Credor: DISTRIBUIDORA AGOSTINI LTDA - CNPJ/CPF Credor: 00.763.671/0001-04
Endereço: ROD BR 282 KM 217 N 2911 - SC Cep: 88506600
Título nº 32592/0002 - Endosso: Por mandato
Vencimento 04/12/2023 - Valor 463,34
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 09/10/2023
Protesto em 28/12/2023 - Livro 0249 - Folha nº 228

DEBITO
Em ABERTO

Protocolo: 82349 - CNPJ/CPF Devedor: 72.186.562/0001-82
Apresentante: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Sacador: MARSAN GUARDA DE EMBARCACOES - CNPJ/CPF:85.356.921/0001-44
Credor: MARSAN GUARDA DE EMBARCACOES - CNPJ/CPF Credor:
85.356.921/0001-44
Endereço: R. ORLA CANTO DA PRAIA, 104 - SC Cep: 88220000
Título nº 1183601 - Endosso: Por mandato
Vencimento 15/12/2023 - Valor 540,00
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 05/11/2023
Protesto em 08/01/2024 - Livro **0249** - Folha nº **245**

DEBITO
EM ABERTO

Protocolo: 82406 - CNPJ/CPF Devedor: 72.186.562/0001-82
Apresentante: ITAU UNIBANCO S.A.
Sacador: VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - CNPJ/CPF:72.092.950/0001-02
Credor: VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - CNPJ/CPF Credor: 72.092.950/0001-02
Endereço: SC 135 KM 53 01 - SC Cep: 89562885
Título nº 2892/23-3 - Endosso: Por mandato
Vencimento 18/12/2023 - Valor 2.956,25
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 18/10/2023
Protesto em 11/01/2024 - Livro **0249** - Folha nº **288**

DEBITO Em
ABERTO

Protesto em 24/01/2024 - Livro **0250** - Folha nº **63**

Protocolo: 82865 - CNPJ/CPF Devedor: 72.186.562/0001-82
Apresentante: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Sacador: MARSAN GUARDA DE EMBARCACOES - CNPJ/CPF:85.356.921/0001-44
Credor: MARSAN GUARDA DE EMBARCACOES - CNPJ/CPF Credor:
85.356.921/0001-44
Endereço: R. ORLA CANTO DA PRAIA, 104 - SC Cep: 88220000
Título nº 1183701 - Endosso: Por mandato
Vencimento 15/01/2024 - Valor 540,00
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 05/11/2023
Protesto em 02/02/2024 - Livro **0250** - Folha nº **116**

DEBITO
EM ABERTO

Protocolo: 82952 - CNPJ/CPF Devedor: 72.186.562/0001-82
Apresentante: BANCO BRADESCO S.A.
Sacador: TOP AVIATION MANUTENCAO DE AERONAVES LTD -
CNPJ/CPF:20.604.370/0001-45
Credor: TOP AVIATION MANUTENCAO DE AERONAVES LTD - CNPJ/CPF Credor:
20.604.370/0001-45
Endereço: RODOVIA BR 101, KM 156 - SC Cep: 88210000
Título nº 1680/03-03 - Endosso: Por mandato
Vencimento 08/01/2024 - Valor 3.569,86
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 03/01/2024
Protesto em 15/02/2024 - Livro **0250** - Folha nº **155**
Total de Títulos Protestados : 60

DEBITO
EM ABERTO

Protocolo: 82430 - CNPJ/CPF Devedor: 72.186.562/0001-82
Apresentante: Cooperativa Central de Credito - Ailos
Sacador: PESADAO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA -
CNPJ/CPF:16.870.935/0001-69
Credor: PESADAO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ/CPF Credor:
16.870.935/0001-69
Endereço: RODOVIA BR-116 5000 - SC Cep: 88517600
Título nº 2764 - Endosso: Por mandato
Vencimento 28/12/2023 - Valor 800,00
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 17/11/2023
Protesto em 11/01/2024 - Livro **0249** - Folha nº **286**

JÉBITO
EM ABERTO

Protocolo: 82678 - CNPJ/CPF Devedor: 72.186.562/0001-82
Apresentante: Cooperativa Central de Credito - Ailos
Sacador: PESADAO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA -
CNPJ/CPF:16.870.935/0001-69
Credor: PESADAO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ/CPF Credor:
16.870.935/0001-69
Endereço: RODOVIA BR-116 5000 - SC Cep: 88517600
Título nº 2765 - Endosso: Por mandato
Vencimento 11/01/2024 - Valor 800,00
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 17/11/2023
Protesto em 24/01/2024 - Livro **0250** - Folha nº **64**

JÉBITO
EM ABERTO

Protocolo: 82719 - CNPJ/CPF Devedor: 72.186.562/0001-82
Apresentante: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
Sacador: CS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF:34.102.071/0001-17
Credor: CS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF Credor:
34.102.071/0001-17
Endereço: IRINEU BORNHAUSEN, 445 - SC Cep: 88600000
Título nº 7283 - Endosso: Por mandato
Vencimento 08/01/2024 - Valor 2.781,52
Espécie do Título: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - Emissão: 08/12/2023

JÉBITO EM
ABERTO

Excelência, conforme demonstra a certidão de protesto anexa, as dívidas só aumentam e estão se acumulando prejudicando diretamente a requerente. Insta gizar que esses protestos além de prejudicar possíveis linhas de crédito em favor da requerente também causam sérios danos à imagem da empresa perante os fornecedores, que muitas vezes se negam a vender os produtos a prazo como antigamente.

A requente postula desde já a baixa das anotações nos órgãos de proteção ao crédito de dívidas concursais sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, como forma de sintonizar o direito do devedor e dos credores.

Por fim, impende mencionar que não existe razão para que créditos sujeitos ao concurso de credores permaneçam restringindo o acesso a produtos e serviços essenciais à atividade. Do contrário, estar-se-ia diante de uma contradição.

Afinal, a manutenção da devedora nos cadastros de inadimplentes se opõe ao princípio da preservação da empresa.

VIII – QUADRO GERAL DE CREDORES E DÍVIDAS

O quadro geral de credores e as dívidas serão anexados aos autos do processo eletrônico. Contudo, a demandante esclarece previamente que a dívida oriunda de contratos bancários apresenta a seguinte monta:

Instituição Financeira	Valor devido
VALOREM SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.	R\$ 1.560.000,00
RED ASSET GESTAO DE RECURSOS	R\$ 489.130,10
VIA CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS S.A	R\$ 83.000,00
INVISTA FIDC	R\$ 36.858,79
Fundo PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL	R\$ 33.233,94
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA	R\$ 2.186.849,96
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 359.900,18
ITAÚ UNIBANCO S.A	R\$ 7.245.734,79
BANCO FIBRA SA	R\$ 398.857,31
SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE	R\$ 413.674,01
SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE SICOOB CREDIAUC	R\$ 598.407,85
BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A	R\$ 540.768,73
BANCO DAYCOVAL S.A	R\$ 60.519,09
BANCO SOFISA S.A.	R\$ 760.654,76
BANCO BOCOM BBM S.A	R\$ 259.081,13
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A	R\$ 2.108.996,74
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC	R\$ 27.375.166,91
FATORI	R\$ 186.365,00
SIGMA	R\$ 102.003,63
BANCO COOPERATIVO SICREDI	R\$ 4.182.382,25
TOTAL DA DÍVIDA BANCÁRIA	R\$ 48.981.585,17

Como é possível observar a dívida total de operações financeiras e contratos bancários está no valor previamente apurado de **R\$ 48.981.585,17** (quarenta e oito milhões novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Ressalta-se que somado a projeção negativa do fluxo de caixa a recuperação judicial se mostra a única saída para que a requerente possa reorganizar suas finanças e tentar estabilizar o passivo. Tais dívidas, em sua maioria, foram constituídas no período da pandemia para poder garantir “folego” em face da recessão econômica da época.

Outrossim, com relação às microempresas ou empresas de pequeno porte a requerente tem projeção do débito em mais ou menos **R\$ 912.017,32** impende ressaltar que os esses credores são vitais para qualquer empresa, uma vez que garantem o acesso à matéria prima e insumos necessários para produção dos produtos comercializados pela autora.

Por sua vez a estimativa de dívidas originárias de reclamatórias trabalhistas perfaz a expressiva quantia de **R\$ 9.047,08** (nove mil e quarenta e sete reais e oito centavos).

Ademais, aqui não está se contabilizando o passivo tributário, que por força da disposição do artigo 187 do CTN não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Destarte, todos os créditos e quadro geral de credores serão devidamente apresentados em conjunto com a petição inicial, comprovando que a crise que se instaurou na empresa não pode mais esperar, caso contrário a empresa entrará na fase de colapso financeiro comprometendo diversos empregos diretos e indiretos.

IX – DA PRESERVAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL E A POSSIBILIDADE DE SOERGUMENTO

Excelência em que pese a requerente se encontre em grade revés financeiro, deve ser levado em consideração que empresa se mostra plenamente produtiva, gerando empregos e cumprindo as suas obrigações sociais e ambientais perante à sociedade.

Nesse cenário, o objetivo da recuperação judicial é justamente proporcionar à requerente a possibilidade de superar esse momento de dificuldade sem comprometer a manutenção da atividade produtiva.

Esse é o grande propósito, conforme a lição do artigo 47 da LRF:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar

a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Sobretudo, a demandante cumpre um relevante papel social, já que gera 200 empregos formais diretos e indiretos (representantes comerciais).

Portanto, a empresa preenche todos os requisitos formais, operacionais e sociais para postular o benefício da recuperação judicial e buscar o soerguimento da atividade.

X – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DO ARTIGO 48 DA LRF

Como já mencionado linhas atrás, a empresa sofreu fortemente os efeitos da crise instaurada no setor do agronegócio nos últimos anos, bem como absorveu os efeitos posteriores da pandemia do Covid-19. A soma dos fatores levou a requerente BRASIL FERTILIZANTES LTDA a procurar recursos assumindo dívidas e obrigações para manutenção da atividade. Porém, ao verificar que no curto e médio prazo será necessária uma medida de reorganização financeira não teve alternativa, senão socorrer-se por meio do instituto da recuperação judicial.

A recuperação judicial é um instrumento legal destinado a empresas em situação de crise financeira, que permite a reorganização de suas atividades e renegociação de dívidas com credores, com o objetivo de evitar a falência. Para iniciar o processo de recuperação judicial, a empresa deve atender a uma série de requisitos, sendo os principais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei de Recuperação e Falência.

Os requisitos formais do artigo 48 da Lei n.º 11.101/2005 são os seguintes:

1-) Exercer a atividade empresarial há mais de dois (02) anos:

O artigo 48 da LRF condiciona o direito de utilização do instituto da recuperação judicial apenas as empresas que tiverem mais de dois anos de atividades no mercado.

A requerente BRASIL FERTILIZANTES cumpre plenamente essa exigência já que é uma empresa consolidada e que atua no ramo do agronegócio desde 03/12/1992. Ou seja, a requerente exerce atividade empresarial há mais de trinta (30) anos de atividade.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.186.562/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1992
NOME EMPRESARIAL BRASIL FERTILIZANTES LTDA		

2-) Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes:

Outra condição que limita o pedido de recuperação judicial é caso a empresa postulante já tenha sido declarada falida e, em caso de falência, é necessário a declaração da extinção da responsabilidade, comprovando não mais estar inapta para o exercício da atividade empresarial.

No caso dos autos, a empresa BRASIL FERTILIZANTES LTDA jamais teve promovido contra si qualquer processo de falência. Dessa forma, também preenche esse requisito formal, conforme demonstra a certidão de negativa de ações falimentares anexa aos autos.

3-) Não ter, há menos de cinco (05) anos obtido concessão de recuperação judicial:

Nesse quesito é vedado à requerente se utilizar da recuperação judicial de forma reiterada, devendo cumprir um lapso temporal de no mínimo cinco (05) anos para promover novo pedido ao juízo recuperacional.

A demandante BRASIL FERTILIZANTES LTDA nesses mais de trinta anos de atuação no mercado jamais havia ajuizado ação de recuperação judicial, conforme demonstra a certidão negativa anexa.

Observa-se que ao presente pleito não se aplica à condicionante do artigo 48, inciso III, da LRF.

4-) Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei

Esse requisito veda os benefícios da recuperação judicial às empresas e seus sócios ou controladores que tenham sido condenados na esfera penal por crime falimentar.

Nesse contexto, nenhum dos sócios da requerente BRASIL FERTILIZANTRES LTDA - GABRIEL MATTOS DE SOUZA e KAIO SOUZA RIBEIRO foram condenados por crime falimentar, atendendo com excelência esse requisito (vide certidões anexas).

Desse modo, a requerente BRASIL FERTILIZANTES LTDA cumpre integralmente os requisitos formais previsto no artigo 48 da LRF, podendo dar início ao processo de recuperação judicial, visando à superação da crise financeira e à continuidade das atividades empresariais.

XI – DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 51 DA LRF

Os requisitos do artigo 51 da Lei n.º 11.101/05 são mais complexos e estão relacionados diretamente à documentação operacional da empresa envolvendo documentos de caráter contábil.

Nesse sentido:

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

III - a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Em estrita observância às disposições legais incidentes na espécie, a petição inicial é instruída com todos os documentos especificados nos incisos II a XI do art. 51 da LRF.

Explicitam-se, a seguir, quais são estes documentos, na ordem em que juntados:

a-) Art. 51, II, alíneas a, b, c e d: demonstrações contábeis completas dos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

b-) Art. 51, III: Em relação à autora, foi apurado: a) um passivo total trabalhista sujeito à recuperação judicial de **9.047,08** (nove mil e quarenta e sete reais e oito centavos). (7.a); b) um passivo total de credores quirografários sujeitos apurado em **R\$ 48.981.585,17** (quarenta e oito milhões novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). (7.b);

c-) um passivo total ME-EPP sujeito à recuperação judicial de R\$ **912.017,32** (7.c) Passivo total apurado em torno de **R\$ 49.640.032,57** (quarenta e nove milhões seiscentos e quarenta mil, e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) (7.d);

d-) Art. 51, IV: relação de empregados, com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que tem direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação pormenorizada dos valores de pagamentos;

e-) Art. 51, V (certidões referidas no doc. 02 e instrumentos contratuais do doc. 01): certidões de regularidade junto ao Registro Público de Empresas e Atividades afins, bem como a última alteração consolidada do Contrato Social das requerentes;

f-) Art. 51, VI: relação dos bens particulares dos sócios;

g-) Art. 51, VII: extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras em nome da sociedade;

h-) Art. 51, VIII: certidões relacionando as dívidas protestadas;

i-) Art. 51, IX: relação de processos judiciais em que a autora figura como parte;

j-) Art. 51, X: A autora anexa as CND Tributários Federal, Estadual, Municipal e de regularidade Fundiária (doc. 13); e

l-) Art. 51, XI: a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

Para facilitar a visualização do passivo, colaciona-se abaixo um quadro de resumo observando a classe de credores, valores do passivo e qual percentual representam na presente recuperação judicial:

CLASSES	VALORES	% DA RJ
CLASSE I	R\$ 9.047,08	0,01813%
CLASSE III	R\$ 48.981.585,17	98,16%
CLASSE IV	R\$ 912.017,32	1,82%
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 49.902.649,57	100%

Como se pode constatar, a petição inicial encontra-se instruída com todos os documentos especificados nos incisos do art. 51 da LRF, tendo sido, no item precedente, já expostas as causas da situação patrimonial e as razões da crise econômica e financeira, tal como determina o inciso I do mesmo artigo da LRF.

XII – DO PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL OU PARCELAMENTO

A delicada situação econômico-financeira da requerente foi amplamente exposta acima e vem consubstanciada nas demonstrações contábeis que instruem o pedido.

Em razão disso, o desembolso antecipado das despesas processuais, no presente momento, restringiria a disponibilidade de caixa da autora, dificultando ainda mais a sua recuperação.

Impõe-se, diante disso, a fim de viabilizar a recuperação da autora, seja deferido por este ilustre Juízo o recolhimento das custas ao final do processo, quando, projeta-se, a situação financeira estará estabilizada.

A propósito, convém anotar que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina já firmou entendimento no sentido da plena viabilidade da medida ora pretendida, como se constata das ementas a seguir transcritas:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DECISÃO QUE INDEFERIU O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA À EMPRESA RÉ INSURGÊNCIA DA DEMANDADA. PRETENDIDA A CONCESSÃO DO BENEPLÁCITO OU, AO MENOS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DO PROCESSO. CABIMENTO DO PLEITO SUBSIDIÁRIO. ATUAL SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AGRAVANTE BASTANTE DESFAVORÁVEL. INÚMEROS DÉBITOS DE CONSIDERÁVEIS MONTANTES. RECORRENTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONJUNTURA, CONTUDO, QUE DECORRE DO PRÓPRIO PROBLEMA NO GERENCIAMENTO DA EMPRESA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A FIM DE POSTERGAR A EXIGÊNCIA DAS DESPESAS PROCESSUAIS PARA O FINAL DA LIDE, QUE SE MOSTRA COMO MELHOR ALTERNATIVA. DECISÓRIO HOSTILIZADO REFORMADO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5019449-78.2021.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Osmar Nunes Júnior, Sétima Câmara de Direito Civil, j. 12-08-2021).

A jurisprudência colacionada admite a concessão do pagamento das custas ao final. Não se trata, aqui, de pedido de assistência judiciária gratuita, mas de mero pedido de postergação do pagamento das custas processuais, haja vista a insuficiência momentânea de recursos.

É de se ressaltar que, dado o valor da causa (R\$ 49.902.649,57), as custas judiciais são estimadas em valor altíssimo, sendo inviável à autora bancar esse valor na atualidade.

Todavia, caso não seja o entendimento de Vossa Excelência, requer, desde já, seja deferido o direito de pagar as custas iniciais do processo de forma parcelada, conforme o artigo 98, § 6º, do CPC.

XIII – DA PRESERVAÇÃO DO SIGILO – VIDE ART. 51, INCISO VI, DA LRF

Tendo em vista que a BRASIL FERTILIZANTES LTDA apresentará documentos de natureza pessoal de seus sócios, bem como de ordem fiscal,

se faz necessário manter o sigilo das informações por meio do segredo de justiça, a fim de evitar a indevida violação e excessiva exposição das informações pessoais no mercado.

Dessa forma, requer seja processada a referida recuperação judicial em Segredo de Justiça.

XIV – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Para fins de organização a requerente informa que, independentemente da petição apresentada nos autos da ação cautelar n.º 5115513-13.2023.8.24.0023, em 15/03/2024 - evento 28, houve mudança em suas intenções, diretrizes e representação processual (ingresso de novos procuradores), oportunidade em que se chegou à conclusão de que a saída mais viável nesse momento é o ajuizamento da recuperação judicial.

Ainda, tendo em vista que a empresa enfrentou alguns problemas em seus sistemas não foi possível inicialmente os três balanços patrimoniais, **os quais serão providenciados no máximo em até 72 horas após o ajuizamento da ação de recuperação judicial**, devendo ser resguardado e certificado o prazo para fins de cumprimento do prazo concedido na ação cautelar.

XV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a-) Seja deferido o pedido de **pagamento das custas processuais ao final do processo**, conforme os argumentos acima expostos, em virtude da completa ausência de caixa disponível para pagamento de custas processuais, observado o valor da causa em questão, que atinge o teto do valor estabelecido pelo Tribunal de Justiça, observando os extratos anexados no grupo de documentos, de acordo com o fundamentado e em caso de indeferimento do pleito, **postula o direito de parcelamento das custas processuais, com fulcro no artigo 98, § 6º, do CPC;**

b-) seja deferido o **prazo de até 72 horas** após o ajuizamento da presente ação de recuperação judicial **para juntada dos balanços patrimoniais**, eis que a requerente enfrentou problemas em seu sistema para apuração, mas por resguardo do prazo previsto na ação cautelar decidiu ajuizar a presente demanda;

c-) Independente do pedido promovido na ação cautelar n.º 5115513-13.2023.8.24.0023, em 15/03/2024 - evento 28, seja consignado nos autos que a empresa BRASIL FERTILIZANTES LTDA optou por alterar suas intenções,

diretrizes e representação judicial (ingresso de novos procuradores) concluindo como necessário o ajuizamento do pleito recuperacional;

d-) tendo em vista os fundamentos acima expostos e, sobretudo, pela integral satisfação de todas as exigências constantes dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, seja **DEFERIDO O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em decisão a ser proferida nos termos do que dispõe o art. 52 do mesmo diploma legal, determinando-se, com isso, todas as demais providências pertinentes, **em especial a suspensão das ações e execuções que tramitem contra a autora, conforme os arts. 6º e 52, inciso III, da LRF (Stay period)**;

e-) Com o ajuizamento da ação de recuperação judicial, **postula sejam suspensas de imediato e revogadas quaisquer medidas constritivas vinculadas às ações de busca e apreensão n.º5109332-88.2023.8.24.0930, 5100173-24.2023.8.24.0930 e 5103346-56.2023.8.24.0930, uma vez que visa apreender BENS ESSENCIAIS ao desenvolvimento da atividade da requerente, fato que prejudicará no transporte e entrega de produtos aos clientes;**

f-) **seja deferido o pedido de baixa dos Protestos, Serasa e SPC registrados junto ao CNPJ da autora, uma vez que se tratam todos de créditos concursais sujeitos à recuperação judicial, os quais no mercado têm efeito negativo prejudicando a imagem da requerente, bem como dificultando a aquisição de insumos essenciais para a atividade fim dos fornecedores;**

g-) **o deferimento do pedido de sigilo de justiça da presente demanda**, tendo em vista que contém documentos de natureza pessoal dos sócios e administradores da autora, os quais foram juntados para instrução do pedido, nos termos do artigo 51, inciso VI, da LRF, devendo ser resguardado o o direito de sigilo das informações pessoais e fiscais;

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 49.902.649,57** (quarenta e nove milhões novecentos e dois mil, seiscientos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Florianópolis, 18 de março de 2024.

ANGELO SANTOS COELHO
OAB/RS 23.059

RODRIGO USSENCO NUNES
OAB/RS 99.343

GUSTAVO CHAGAS GUERRA MELLO
OAB/RS 57.341